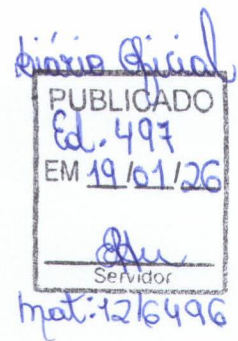




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.794, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS E NOVOS CÓDIGOS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ATRELADAS ÀS RESPECTIVAS FONTES DE RECURSOS JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Bom Jardim/RJ autorizado a proceder à criação de fontes de recursos junto aos códigos (659) – Outros Recursos Vinculados a Saúde, (546) – Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI - Escola em Tempo Integral, (710) – Transferência Especial dos Estados (Emendas Individuais Impositivas), bem como de demais fontes de recursos, sempre que necessário, compreendendo aquelas fontes descritas e padronizadas na Portaria STN n. 710 de 25 de fevereiro de 2021 (Atualizada – considerando as demais Portarias subsequentes que tratam da matéria e que de alguma forma tenham alterado, suprimido ou incluído novos códigos) – junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridas no Orçamento vigente (2026) em conformidade com o enquadramento descrito na citada Portaria atualizada e vigente, através de ato próprio do Chefe do Executivo.

**§1º** - Fica igualmente autorizada à criação de códigos de Receitas Orçamentárias atreladas as fontes respectivas, bem como a abertura e/ou detalhamento ao nível de sub-elemento quando já existente o código principal sempre que necessário, na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Portaria Conjunta n. 163 de 04 de maio de 2001 bem como no que dispõe as Portarias subsequentes que tenham alterado a mesma.

**§2º** - As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e/ou resumida.

*Ass. Monnerat*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Em função do disposto no art. 1º e parágrafos, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins, bem como no detalhamento das Receitas no que couber junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos no exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO**